

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
2711.01/2017DIV - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: P.P 2711.01/2017DIV - SRP

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais metalúrgicos e equipamentos diversos para atender as Secretarias de Educação e Infraestrutura e Desenvolvimento do Município de Cariré-Ce.

Data da abertura: 14 de Dezembro de 2017
Horário: 09:00 h.
Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações
Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 14 (quatorze) dias de Dezembro de 2017 às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 034/2017 de 12 de Maio de 2017, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 2711.01/2017DIV - SRP. Consigna-se as empresas abaixo relacionadas apresentaram a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - C. do Nascimento Gomes - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.658.718/0001-75, neste ato sem representante, enviou apenas os envelopes de habilitação e proposta de preços. **02 - D R Sampaio - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.188.626/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Daykendal Resende Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 012.327.073-17. **03 - EGR Produções Locações e Serviços EIRELI - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.083.452/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Mansueto Rocha Neto, inscrito no CPF sob o nº 601.328.033-99. **04 - F T Prado Lucio - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.859.786/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Denápolis Ferreira Damasceno, inscrito no CPF sob o nº 049.901.113-97. **05 - J A Pero Vaz Industria de Especiarias Ltda. - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.737.334/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Antônio Adrysson Venâncio de Castro, inscrito no CPF sob o nº 064.638.813-41. **06 - João Paulo Bezerra Magalhães ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.888.452/0001-21, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Bezerra Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 002.333.773-79. **07 - L & F Comércio e Assessoria EIRELI - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.174.793/0001-84, neste ato representada pela Sra. Layla Carliane Almeida Amorim, inscrito no CPF sob o nº 700.821.022-10. **08 - Maxi Comércio de Artefatos plásticos e Construções EIRELI - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.761.866/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Livio Cesar de Oliveira Araujo, inscrito no CPF sob o nº 645.952.503-04. **09 - Prodario EIRELI - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.617.788/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Dario Dihego Leite de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 860.606.943-49. **10 - Roberto M Mesquita - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.380.416/0001-50, neste ato sem representante, enviou apenas os envelopes de habilitação e proposta de preços. **11 - Savio Duarte do Couto Guedes - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.641.612/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Savio Duarte do Couto Guedes, inscrito no CPF sob o nº 136.828.397-71. **12 - Victor Siqueira Nocrato EIRELI - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.036.753/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Caio Italo Baima Mota, inscrito no CPF sob o nº 017.330.653-50. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. A Pregoeira faz constar em ata que o representante da empresa L & F Comércio e Assessoria EIRELI - ME. após entregar o credenciamento e os envelopes de habilitação e proposta de preços se ausentou da sessão não retornando para assinar a lista de presença. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição dos licitantes para que também os rubricassem, o que foi feito pelos representantes, já nominados. Em seguida a Pregoeira informou o **DESCREDENCIAMENTO** dos representantes

CNPJ: 07.598.600/0001-42/CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará-CEP: 62.184-000.

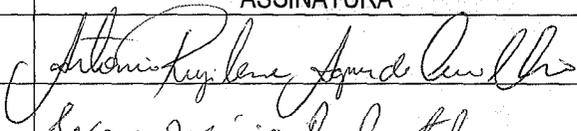
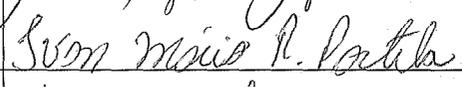
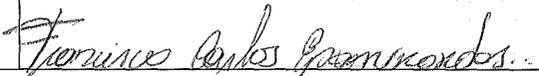
Tel.: (88) 3646-1133/Fax: (88) 3646-1168

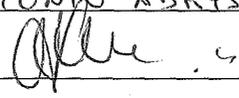
E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

das empresas **EGR Produções Locações e Serviços EIRELI – ME.** por apresentar cópia dos documentos exigidos para o credenciamento com suas chaves de autenticação digital vencidas e a empresa **L & F Comércio e Assessoria EIRELI – ME.** por apresentar cópia do documento de identificação do representante legal não autenticado. Dando continuidade a Pregoeira informa que as demais empresas estavam devidamente CREDENCIADAS. Rubricado os credenciamentos a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarar tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Procedeu-se, a abertura dos envelopes das Propostas de preços das empresas e solicitou que os representantes procedessem com a análise rubricas nas propostas. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por item. Em seguida a Pregoeira declarou que as propostas foram analisadas e informa a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas C. do Nascimento Gomes – ME, L & F Comércio e Assessoria EIRELI – ME. e Roberto M Mesquita – ME. por não constar em suas propostas as marcas dos itens cotados não ficando de acordo com o Anexo II do edita. Também teve sua proposta DESCLASSIFICADA a empresa **EGR Produções Locações e Serviços EIRELI – ME.** por apresentar a marca de seu item cotado em nome da empresa uma vez que a empresa não é fabricante de itens. A pregoeira informa também que as propostas das demais empresas participantes estariam CLASSIFICADOS. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01 sagrou-se vencedora, por ofertar proposta com o menor valor para o item citado, a empresa **Victor Siqueira Norcrato EIRELI – ME.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item citado, com o valor total unitário de **R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)** a empresa **Victor Siqueira Norcrato EIRELI – ME.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de “HABILITAÇÃO”. Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por não apresentar a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador exigido no item 6.5.1 do edital. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no Item 01 a empresa **F T Prado Lucio – ME.** com o valor total do item ofertado de **R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).** Em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor total do item de **R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)** a empresa **F T Prado Lucio – ME.,** segunda colocada na ordem de classificação. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de “HABILITAÇÃO”. Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por não apresentar a alvará de funcionamento da sede da empresa exigido no item 6.3.5 do edital. A Pregoeira então passou para a terceira colocada no Item 01 a empresa **J A Pero Vaz Industria de Especiarias Ltda. – ME.** com o valor total do item ofertado de **R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).** Em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor total do item de **R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais)** a empresa **J A Pero Vaz Industria de Especiarias Ltda. – ME.,** terceira colocada na ordem de classificação. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de “HABILITAÇÃO”. Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por apresentar o endereço da sede da empresa constante em seu contrato diferente das demais certidões apresentadas em sua habilitação e apresentou cópia do comprovante de endereço sem autenticação não atendendo a exigência do item 4.3 do edital. A Pregoeira então passou para a quarta colocada no Item 01 a empresa **D R Sampaio - ME** com o valor total do item ofertado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).** Em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor total do item de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a empresa **D R Sampaio - ME,** quarta colocada na ordem de classificação. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de “HABILITAÇÃO”. Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por apresentar prova de regularidade com Fazenda Estadual com data de validade vencida, não

apresentou qualificação econômica item 6.5 do edital, não apresentou qualificação técnica item 6.6 e não apresentou nenhum documento exigido no item 6.7 do edital. A Pregoeira então passou para a quinta colocada no Item 01 a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME** com o valor total do item ofertado de **R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)**. Em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor total do item de **R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME**, quinta colocada na ordem de classificação. Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava **INABILITADA** por não apresentar certidão negativa de falência ou concordata item 6.5.2 do edital. A Pregoeira então passou para a sexta colocada no Item 01 a empresa **Prodario EIRELI - ME**, com o valor total do item ofertado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor total do item de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a empresa **Prodario EIRELI - ME**, sexta colocada na ordem de classificação. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente **HABILITADA** por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Prodario EIRELI - ME**, com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02, com o valor de **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)** a empresa **Prodario EIRELI - ME**, já habilitada anteriormente. No Item 03, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Prodario EIRELI - ME**, com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03, com o valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** a empresa **Prodario EIRELI - ME**, já habilitada anteriormente. No Item 04, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Prodario EIRELI - ME**, com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04, com o valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** a empresa **Prodario EIRELI - ME**, já habilitada anteriormente. No Item 05, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Prodario EIRELI - ME**, com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 05, com o valor de **R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)** a empresa **Prodario EIRELI - ME**, já habilitada anteriormente. No Item 06, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Prodario EIRELI - ME**, com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 06, com o valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)** a empresa **Prodario EIRELI - ME**, já habilitada anteriormente. No Item 07, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Prodario EIRELI - ME**, com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 07, com o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** a empresa **Prodario EIRELI - ME**, já habilitada anteriormente. No Item 08, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Prodario EIRELI - ME**, com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando

este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 08, com o valor de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)** a empresa **Prodario EIRELI – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 09, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, a empresa: **Prodario EIRELI – ME.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 09, com o valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** a empresa **Prodario EIRELI – ME.**, já habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou aos licitantes se havia alguém com intenção de interposição de recurso tendo somente o representante da empresa J A Pero Vaz Industria de Especiarias Ltda. – ME. se manifestado com interesse de interpor recurso contra sua inabilitação. A Pregoeira então informar que o mesmo teria 03 (três) dias corridos para juntar memoriais ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente) conforme item 7.8 do edital. Concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou aos licitantes e presentes se haviam algo a mais a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira faz constar em ata que os representantes das empresas D R Sampaio – ME, EGR Produções Locações e Serviços EIRELI – ME., F T Prado Lucio – ME., L & F Comércio e Assessoria EIRELI – ME., Maxi Comércio de Artefatos plásticos e Construções EIRELI – ME. se ausentaram da sessão e não retomaram para conclusão dos trabalhos não assinando a ata da sessão. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 14 de Dezembro de 2017.

COMISSÃO DE PREGÕES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	
Equipe de Apoio:	Ivan Mario Ribeiro Portela	
	Francisco Carlos Epaminondas	

LICITANTES / PARTICIPANTES	ASSINATURA
- C. do Nascimento Gomes - ME CNPJ: 23.658.718/0001-75	SEM REPRESENTANTE
- D R Sampaio - ME CNPJ: 27.188.626/0001-20	AUSENTE
- EGR Produções Locações e Serviços EIRELI – ME. CNPJ: 24.083.452/0001-42	AUSENTE
- F T Prado Lucio – ME. CNPJ: 13.859.786/0001-49	AUSENTE
- J A Pero Vaz Industria de Especiarias Ltda. – ME. CNPJ: 11.737.334/0001-69	ANTONIO ADRISSON
- João Paulo Bezerra Magalhães ME CNPJ: 21.888.452/0001-21	
- L & F Comércio e Assessoria EIRELI – ME. CNPJ: 28.174.793/0001-84	AUSENTE
- Maxi Comércio de Artefatos plásticos e Construções EIRELI – ME. CNPJ: 10.761.866/0001-79	AUSENTE
- Prodario EIRELI – ME. CNPJ: 08.617.788/0001-91	



LICITANTES / PARTICIPANTES	ASSINATURA
- Roberto M Mesquita – ME. CNPJ: 15.380.416/0001-50	SEM REPRESENTANTE
- Savio Duarte do Couto Guedes - ME CNPJ: 24.641.612/0001-21	<i>Savio Duarte do Couto Guedes</i>
- Victor Siqueira Nocrato EIRELI – ME. CNPJ: 09.036.753/0001-21	<i>[Signature]</i>

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]